LEI COMPLEMENTAR Nº123/2021
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 081/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, III da Lei Orgânica do Município, taço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº. F ica alterado o artigo 40, §1° da Lei Complementar n°. 081/2015. de 13 de fevereiro de 2015. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

> §l°. Pelo exercício de função em regime de dedicação exclusiva, o Profissional da Educação Básica terá acrescido ao seu **vencimento base** conforme segue:
> I - 80% para a função de Diretor Escolar;
> II - 70% para a função de Coordenador
> Pedagogico;
> III - 50% para a funsão de Secretário Escolar.

Art. 2º. F ica alterado o anexo VII, da Lei Complementar n°. 081/2015, de 13 de fevereiro de 2015. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII - QUADRO DE VAGAS PARA FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EX

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: compraspmquerencia@gmail.com
CEP 78.643.000
Querência - MT

CLUSIVA.

FUNÇAO	QUADRO DE VAGAS
DIRETOR (A) ESCOLAR	13
COORDENADOR (A) PEDAGOGICO (A)	20
SECRETARIO (A) ESCOLA R	10
TOTAL	**43**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Querência/MT., 20 de dezembro de 2021.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: compraspmquerencia@gmail.com
CEP 78.643.000
Querência - MT